



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.368



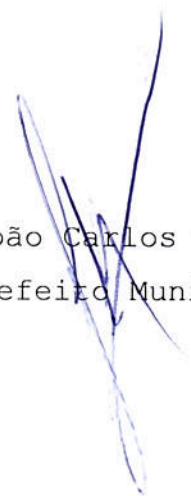
**Denomina logradouro público
no bairro Maria Ortiz.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Rouxinol** o logradouro público conhecido como Beco do Sofrimento, com início na Rua Cecília de Souza (ponto de coordenadas UTM E= 364.635,90 e N= 7.759.474,81) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.603,31 e N= 7.759.463,36), no bairro Maria Ortiz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6582666/12
/stn